ACO-UTR-902/2024

Processo	-	TC/000122/2016
Recorrente	-	Procuradoria da Fazenda Municipal
Objeto	-	Recurso interposto em face do V. Acórdão de 18/08/2021 – Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras (atual Secretaria Municipal das Subprefeituras) – Auditoria Extraplano – Verificar a qualidade dos materiais aplicados em lajes de concreto armado (tampas) para bocas de lobo, guias e sarjetas

52ª Sessão Ordinária Não Presencial

RECURSO. PFM. SMSUB. Verificar a qualidade dos materiais aplicados em lajes de concreto armado, para bocas de lobo, guias e sarjetas. Decisão que conheceu da auditoria e determinou a cobrança dos valores devidamente corrigidos. 1. A Subprefeitura informou haver cumprido a determinação que lhe foi dirigida. 2. Ainda que a apuração do prejuízo possa não ser o objetivo principal das auditorias extraplanos, inspeções, representações e denúncias, nada impede que, garantido o exercício da ampla defesa e do contraditório, o Tribunal de Contas determine à Administração a tomada de providências. Art. 70, CRFB/1988. Princípio da economia. Princípio da celeridade processual. CONHECIDO. NEGADO PROVIMENTO. Votação unânime.

A C Ó R D Ã O

Vistos e relatados estes autos, ora em grau de recurso, dos quais é Relator o Conselheiro EDUARDO TUMA.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, em conhecer do recurso interposto pela Procuradoria da Fazenda Municipal, por preencher os requisitos regimentais de admissibilidade, e, no mérito, em negar-lhe provimento, mantendo-se o Acórdão recorrido, por seus próprios e jurídicos fundamentos, com a ressalva de que a Subprefeitura Penha informou haver cumprido a determinação que lhe foi dirigida, cuja efetividade será verificada na forma prevista no § 3º do art. 101 do Regimento Interno desta Casa.

Participaram do julgamento os Conselheiros RICARDO TORRES –

Revisor, DOMINGOS DISSEI e JOÃO ANTONIO.

São Paulo, 20 de março 2024.

ROBERTO BRAGUIM – Vice-Presidente no exercício da Presidência
EDUARDO TUMA – Relator

/mfl

Assinado digitalmente por ROBERTO TANZI BRAGUIM
Data: 18/07/2024 10:44:00 -03:00
Signature powered by e-TCM Tribunal de Contas do Município de São Paulo

Assinado digitalmente por EDUARDO TUMA
Data: 18/07/2024 10:59:51 -03:00
Signature powered by e-TCM Tribunal de Contas do Município de São Paulo